



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

EDITAL N.º 20/2025 - LICITAÇÃO N.º 184/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA IP E HARDWARES ASSOCIADOS EM COMODATO, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO COMUTADA E MULTIMÍDIA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/03/2025 ÀS 09H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Altir José Ferro, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA em exercício, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, Decreto Municipal nº 9.379 de 2023, conforme o caso, Código Civil, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, dúvidas e esclarecimentos, serão realizados exclusivamente por meio eletrônico. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE NOVA PRATA – neste denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação objetiva a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA IP E HARDWARES ASSOCIADOS EM COMODATO, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO COMUTADA E MULTIMÍDIA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS**, conforme descrição técnica estabelecida no **Anexo I** deste edital.

2 DIVULGAÇÃO DO EDITAL

- 2.1 O edital será publicado no dia 25/02/2025.
- 2.2 Prazo final para impugnação do edital e solicitações de esclarecimentos: 10/03/2025, às 23h59.
- 2.3 Data/Hora limite para recebimento de propostas exigidos no edital: 13/03/2025, às 08h55min.
- 2.4 Data/Hora da Abertura das Propostas: 13/03/2025, às 08h56min.
- 2.5 Data/Hora da Disputa: 13/03/2025, às 09h.
- 2.6 Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.7 Sítio eletrônico da sessão: [http:// www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 2.8 Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 3.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, conhecer seu funcionamento e de cumprir as regras do presente edital:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

3.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.6 Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

3.7 A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a ela/Ls concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.8 Não poderão participar deste Pregão as licitantes (vedações):

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

j) Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

k) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

l) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal 14.133/2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

3.9 O impedimento de que trata a alínea “k” do item 3.8, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2.2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas (ou retirar aquelas já enviadas) para os itens de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

4.2 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital

4.3 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.3.1 A proposta inicial deverá ser preenchida apenas no sistema, sem anexar documento. A licitante deverá anexar o documento da proposta posteriormente, após a fase de negociação, com o valor ajustado ao último lance (lance vencedor), em formato PDF.

4.3.2 O licitante não deve preencher o campo "marca" com o nome da sua empresa no Portal de Compras Públicas. Esta prática pode levar à identificação antecipada do licitante, o que não é permitido. O não cumprimento desta orientação resultará na desclassificação da proposta.

4.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.4.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.4.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.4 O licitante deverá observar o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (ANEXO V).

4.4.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.5 Os documentos de habilitação, planilha de custos e outros eventuais documentos complementares à proposta, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis, após a solicitação.

4.6 Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do ITEM.

4.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.8 O upload da proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

4.9 O valor proposto para o item cotado deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação. Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

4.10 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

5. PROPOSTA

5.1 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, quando for o caso, bem como com a indicação do valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3 **Deverão constar na proposta final todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico e dados bancários, conforme Anexo II.**

5.4 O valor estimado, para fins de adjudicação, é de **R\$ 76.699,20 (setenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**, respeitados os valores por item descritos no objeto do edital.

5.5 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

6.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

6.4 Durante a realização do Pregão, a comunicação com o (a) Pregoeiro (a) dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico *pregão@novaprata.rs.gov.br* e/ou via chat do sistema eletrônico.

6.5 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

6.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

7 DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

7.1 Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.2 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 1,00 (um real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.4 A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

- 7.5 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 7.7 Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.8 Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.
- 7.9 Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.
- 7.10 Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.
- 7.11 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- 7.12 No caso de desconexão do sistema do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.13 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.14 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.15 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.16 Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.17 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

- 8.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.6 deste Edital.
- 8.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 8.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 20 (vinte) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 8.4 O disposto no item 8.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.5 Se não houver licitante que atenda ao item 8.2 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2 A resposta à contraproposta e o envio de documento complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusiva a sua adequação ao último lance ofertado, deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo pregoeiro.

9.3 A proposta readequada deverá ser anexada preferencialmente em formato PDF, e ser preenchida conforme o modelo **(Anexo II)**.

9.4 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

9.5 Todos os licitantes participantes e classificados para os itens devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, a Pregoeira procederá a renegociação do(s) item (ns) com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

a) O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

b) Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

9.6 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.7 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, sob pena de desclassificação em caso de não apresentação.

9.8 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.9 O critério de julgamento de classificação das empresas será o **MENOR VALOR GLOBAL**.

10 DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 Concluída a etapa de lances, negociação e **primeira intenção de recursos, será aberto o prazo de 02 (duas) horas, para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada/readequada, planilha de custos e documentos de habilitação.**

10.1.1 Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba “Valor Itens”, durante o prazo disponibilizado.

10.1.2 A pedido da empresa ou por decisão da Pregoeira, tal prazo poderá ser prorrogado.

10.2 Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no 4º item deste Edital;
- b) conter opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;
- c) divergir dos termos deste edital;
- d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

- e) conter vícios insanáveis;
 - f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
 - g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - h) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.
- 10.3 Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.
- 10.4 Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.
- 10.5 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 10.6 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União (CNEP) Sanções - Portal da transparência (portal.datransparencia.gov.br);
- e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

11.2 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.6 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos no prazo estipulado pelo Pregoeiro, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

d) declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021 **(Anexo X)**.

12.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual em vigor
- d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Nova Prata/RS, em vigor, que poderá ser obtida diretamente pelo link <https://novaprata.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/#tab-emitter-certidoes> ou pelo site do Município <https://www.novaprata.rs.gov.br/>. Caso algum licitante não consiga obter a Certidão através do site do Município, poderá solicitá-la diretamente na Secretaria de Finanças, através do telefone (54) 3242-8200, ou através do e-mail cadastrofornecedor@novaprata.rs.gov.br;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- i) declaração de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal **(Anexo VII)**.

12.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme Art. 65, §1º.

12.4 OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade **(Anexo VI)**, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- b) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) **(Anexo VIII)**.
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, **(Anexo IX)**. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

d) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, previstos no art. 42 a 45, deverão apresentar, declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(Anexo V)**.

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas **(Anexo III)**.

12.5 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica que contemple de forma satisfatória o fornecimento do objeto com as características semelhantes da presente licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde constem de preferência os dados relativos ao contrato, indicando os itens entregues e relatando prestação de garantia satisfatória.

b) **Juntamente com a proposta deverão constar as características peculiares dos equipamentos ofertados e cotados, enfatizando os detalhes técnicos, operacionais, funcionais, de construção e instalação, com descrição suficientemente detalhada para subsidiar a análise pela contratante.**

c) Apresentar **Atestado de Visita Técnica** a fim da(s) licitante(s) tomar(em) conhecimento das condições para execução dos serviços, cuja participação é opcional, a qual deverá ser realizada em até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do certame, pelo(s) responsável(eis) técnico(s) da(s) empresa(s) licitante(s), mediante agendamento pelo telefone (54) 3282 - 8243, de segunda a sexta-feira das 9:30 h às 11:30h.

c.1) A não realização da Visita Técnica torna obrigatória a apresentação de **declaração formal, atestando que a Licitante possui ciência das características e condições dos serviços a serem executados.**

d) Comprovação de que a licitante é revenda autorizada ou empresa habilitada a comercializar os produtos, bem como demonstrar autorização para prestar os serviços de garantia e assistência técnica exigidos.

e) A empresa vencedora deverá comprovar o funcionamento da solução proposta, através de **PROVA DE CONCEITO, em três dias úteis, contados a partir do prazo concedido pela pregoeira na plataforma eletrônica.**

12.8 DAS AUTENTICAÇÕES E CÓPIAS DOS DOCUMENTOS

a) Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

b) A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada mediante apresentação do documento original.

c) Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, **ou** poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

d) Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

12.9 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

12.10 DO CONSÓRCIO

Não é permitido Consórcio entre empresas.

12.11 INABILITAÇÃO

Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

13 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

13.1 Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do edital poderão ser solicitados via portal de compras públicas até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da abertura das propostas.

13.2 Qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

13.3 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura das propostas via portal de compras públicas.

13.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

13.5 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, **abrir-se-á prazo para a segunda intenção de recurso** para que qualquer licitante manifeste imediata intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

13.6 O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 10 minutos.

13.7 A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal de Pregão Eletrônico Portal de compras públicas.

13.8 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

13.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pelo portal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

13.13 Os recursos deverão ser anexados ao sistema, junto ao Portal de Pregão Eletrônico Portal de Compras Públicas.

13.14 Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

13.15 Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

13.16 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação e adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

13.17 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13.18 Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

13.19 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Licitacon Cidadão.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 O contratado será responsabilizado administrativamente nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

15.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.

15.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

15.6 A aplicação das sanções previstas no item 15.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública e a terceiros.

15.7 Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 15.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 15.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15.14 Para os fins da subcondição “j” do subitem 15.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

15.15 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante. Esta regra não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 16.5 “a”.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO:

17.1 O contrato passará a produzir efeitos a partir da assinatura do prefeito municipal, vigorando pelo prazo de 12 (doze) meses, permitindo-se a renovação nos termos da lei nº 14.133/2021, art. 107, respeitando-se a vigência máxima decenal.

17.2 Será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de repactuação econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA ou outro indexador oficial que vier a substituí-lo, caso a execução contratual ultrapassar o prazo de 12(doze) meses.

17.3 Os componentes da planilha de custos envolvendo insumos e materiais serão reajustados com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mediante comprovação por parte da contratada.

17.4 Os componentes de custos envolvendo mão de obra serão repactuados com base na variação analítica determinada pelo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, mediante a entrega do pedido de repactuação acompanhado da convenção do dissídio da categoria em vigor, nos termos do Art. 6º, LIX, e 135, §6º da Lei 14.133/2021.

17.5 A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

17.6 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.7 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

17.7.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

17.7.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

17.7.3 em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

17.8 Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

17.9 Em caso de alteração nos custos da mão de obra é cabível a repactuação caso a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, devendo ser comprovado pelo CONTRATADO.

17.10 Independentemente do encerramento da vigência do contrato, a empresa se obriga a prestação da garantia do serviço prestado sem qualquer direito da mesma de eximir-se citando o encerramento do contrato e sem direito a qualquer remuneração adicional.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

18.1 Fornecer os equipamentos em comodato, instalar e configurar o sistema de telefonia IP e os hardwares associados, além de prestar os serviços conforme as especificações técnicas e prazos constantes no Termo de Referência (Anexo I).

18.2 Cumprir prazo máximo de **30 dias** para entrega e instalação após assinatura do contrato.

18.2.1 Elaborar cronograma detalhado de implantação em até **20 dias** após contratação.

18.3 A contratada deverá oferecer suporte técnico e providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante nos prazos constante no Termo de Referência (Anexo I).

18.4 A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

18.5 A contratada deverá arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

18.6 A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

18.7 Fornecer o objeto dentro das normas/padrões exigidos.

18.8 Obriga-se, durante a vigência do presente Registro de Preços, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.

18.9 Indenizar terceiros e o Município por todo e qualquer prejuízo ou danos decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato ou após seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

18.10 Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

18.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

18.12 Responsabiliza-se civil e criminalmente pelo fornecimento do objeto, conforme a Legislação Civil, e por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para a prestação do serviço.

18.13 A compromitente fornecedora deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

18.14 A compromitente fornecedora deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, atendendo às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.

18.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para a **proteção de dados pessoais** a que tenha acesso por força da execução deste contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

18.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO:

19.1 O pagamento será efetuado, até o 10º dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, após a apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto requisitado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE.

19.2 O objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do mesmo.

19.3 Serão rejeitados, por ocasião do recebimento definitivo, o objeto fornecido com as especificações diferentes das contidas no objeto e das informações na proposta.

19.4 Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição (através de notificação, que poderá ser procedida por e-mail) ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **em prazo a ser definido na notificação**, mantido o preço inicialmente contratado, sob o risco de sofrer as penalidades constantes neste edital.

19.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

19.6 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.7 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou a apresentou a proposta financeira para este processo.

19.8 A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.9 O pagamento será efetuado via transferência bancária ou boleto, para tanto, informações da conta deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.

19.10 O preço cotado deverá ser fixo e irrevogável até a entrega total do objeto.

19.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou na inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

19.12 No caso de incorreção na nota, a mesma será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

19.13 A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

SECRETARIA: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO: 04.122.0110.2012.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RUBRICA: 3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (283)

DESPESA SECUNDARIA - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (2302)

PRAZO: 12 MESES

VALOR: R\$ 76.699,20

PRÓPRIOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

TIPO DE RECURSO: 1- RECURSOS LIVRES

FONTE RECURSO STN: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

20.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

20.4 Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

20.5 É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

20.6 A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

20.7 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

a) O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

20.8 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.9 Fica vedada a participação de pessoas físicas.

21.3 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.4 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.6 O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município www.novaprata.rs.gov.br – Portal da Transparência, – Informações sobre Licitações, www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

21.7 Não é permitido ao licitante transferir a terceiros ou subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa previsão contratual.

22. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta Financeira
Anexo III	Modelo Declaração de integralidade de Custos
Anexo IV	Modelo de Credenciamento
Anexo V	Mod. Declaração microempresa ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa.
Anexo VI	Modelo Declaração de Idoneidade
Anexo VII	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo VIII	Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.
Anexo IX	Modelo Declaração de reserva de Vagas
Anexo X	Modelo Declaração de Inexistência de Vínculo
Anexo XI	Minuta Contratual

Nova Prata, RS, 24 de fevereiro de 2025.

Altir José Ferro
Prefeito Municipal em Exercício

Asses. Jurídico/Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Administração

DEPARTAMENTO: Licitações

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de sistema de telefonia IP e hardwares associados em comodato, serviços de comunicação comutada e multimídia para prover comunicação entre a administração e redes públicas de telefonia.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto é a contratação de empresa especializada para locação de sistema de telefonia IP e hardwares associados, em comodato, serviços monitoramento, manutenção e de comunicação comutada e multimídia. O objeto deste edital deverá ser instalado na Prefeitura Municipal e fará a comunicação entre todos os departamentos/secretarias que não sejam localizados no mesmo ambiente físico, sendo eles vinculados a administração, contemplando até 250 ramais.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.379 de 28 de março de 2023, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado até o limite dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Dos locais e ramais:

Ramal	Local	Ramal	Local
7240	Secretaria de Educação	8270	Secretaria de Educação
7241	Secretaria de Educação	8271	Secretaria de Educação
7271	Secretaria de Educação	8273	Secretaria de Educação
7273	Secretaria de Educação	8274	Secretaria de Educação
7274	Secretaria de Educação	8280	Secretaria de Educação
7275	Secretaria de Educação	8281	Secretaria de Educação
7280	Secretaria de Educação	8283	Secretaria de Educação
7281	Secretaria de Educação	8284	Secretaria de Educação
7283	Secretaria de Educação	8291	Secretaria de Educação
7286	Secretaria de Educação	9251	Secretaria de Educação
8209	Secretaria de Educação	9271	Secretaria de Educação
8227	Secretaria de Educação	9272	Secretaria de Educação
8236	Secretaria de Educação	9274	Secretaria de Educação
8237	Secretaria de Educação	9275	Secretaria de Educação
8239	Secretaria de Educação	9281	Secretaria de Educação
8241	Secretaria de Educação	9941	Secretaria de Educação
8246	Secretaria de Educação	9975	Secretaria de Educação
8251	Secretaria de Educação	8203	Secretaria de Educação
8263	Secretaria de Educação	8286	Secretaria de Educação
8264	Secretaria de Educação		
8216	Secretaria de Assistência Social	8279	Secretaria de Assistência Social
8232	Secretaria de Assistência Social	8292	Secretaria de Assistência Social
8245	Secretaria de Assistência Social	8293	Secretaria de Assistência Social
8272	Secretaria de Assistência Social	8294	Secretaria de Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

8276	Secretaria de Assistência Social	8297	Secretaria de Assistência Social
8277	Secretaria de Assistência Social	9232	Secretaria de Assistência Social
8278	Secretaria de Assistência Social	9297	Secretaria de Assistência Social
8207	Secretaria de Saúde	9945	Secretaria de Saúde
8298	Secretaria de Saúde	9946	Postos de Saúde
8238	Postos de Saúde	9947	Secretaria de Saúde
9900	Postos de Saúde	9949	Secretaria de Saúde
9901	Postos de Saúde	9950	Postos de Saúde
9905	Postos de Saúde	9951	Postos de Saúde
9908	Secretaria de Saúde	9952	Postos de Saúde
9909	Secretaria de Saúde	9953	Postos de Saúde
9910	Secretaria de Saúde	9954	Postos de Saúde
9913	Secretaria de Saúde	9955	Postos de Saúde
9914	Secretaria de Saúde	9956	Postos de Saúde
9915	Postos de Saúde	9957	Postos de Saúde
9916	Postos de Saúde	9959	Postos de Saúde
9917	Postos de Saúde	9960	Postos de Saúde
9919	Postos de Saúde	9961	Postos de Saúde
9920	Postos de Saúde	9962	Postos de Saúde
9921	Postos de Saúde	9963	Postos de Saúde
9923	Postos de Saúde	9965	Postos de Saúde
9925	Postos de Saúde	9966	Postos de Saúde
9926	Postos de Saúde	9967	Postos de Saúde
9929	Postos de Saúde	9968	Postos de Saúde
9930	Postos de Saúde	9969	Postos de Saúde
9931	Postos de Saúde	9970	Postos de Saúde
9932	Postos de Saúde	9971	Postos de Saúde
9935	Postos de Saúde	9972	Postos de Saúde
9938	Postos de Saúde	9973	Postos de Saúde
9939	Secretaria de Saúde	9974	Postos de Saúde
9942	Secretaria de Saúde	9912	Postos de Saúde
9943	Secretaria de Saúde		
9944	Postos de Saúde		
8205	Gabinete do Prefeito	7225	Secretaria de Obras
8233	Gabinete do Prefeito	8224	Secretaria de Obras
8260	Gabinete do Prefeito	8225	Secretaria de Obras
7282	Gabinete do Prefeito	8228	Secretaria de Obras
8206	Gabinete do Prefeito		
8210	Gabinete do Prefeito		
8211	Gabinete do Prefeito		
8290	Gabinete do Prefeito		
7000	Secretaria de Administração	8254	Secretaria de Administração
8200	Secretaria de Administração	8258	Secretaria de Administração
8202	Secretaria de Administração	8259	Secretaria de Administração
8204	Secretaria de Administração	8275	Secretaria de Administração
8217	Secretaria de Administração	9902	Secretaria de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

8229	Secretaria de Administração	8215	Secretaria de Administração
8235	Secretaria de Administração	7215	Secretaria de Administração
8240	Secretaria de Administração	8295	Secretaria de Administração
8243	Secretaria de Administração		
8248	Secretaria de Administração		
8212	Secretaria de Turismo	7222	Secretaria de Agricultura
8213	Secretaria de Turismo	8222	Secretaria de Agricultura
8230	Secretaria de Turismo	8250	Secretaria de Agricultura
8252	Secretaria de Turismo	8255	Secretaria de Agricultura
8253	Secretaria de Turismo	8267	Secretaria de Agricultura
8265	Secretaria de Turismo	9911	Secretaria de Agricultura
8266	Secretaria de Turismo	9933	Secretaria de Agricultura
7201	Secretaria de Finanças	8214	Secretaria de Urbanismo
7223	Secretaria de Finanças	8226	Secretaria de Urbanismo
8201	Secretaria de Finanças	8244	Secretaria de Urbanismo
8208	Secretaria de Finanças	8247	Secretaria de Urbanismo
8218	Secretaria de Finanças	8257	Secretaria de Urbanismo
8219	Secretaria de Finanças	8268	Secretaria de Urbanismo
8220	Secretaria de Finanças	8285	Secretaria de Urbanismo
8221	Secretaria de Finanças	8287	Secretaria de Urbanismo
8223	Secretaria de Finanças	8289	Secretaria de Urbanismo
8231	Secretaria de Finanças	8287	Secretaria de Urbanismo
8234	Secretaria de Finanças	8289	Secretaria de Urbanismo
8242	Secretaria de Finanças		
8249	Secretaria de Finanças	7269	Ipram
8256	Secretaria de Finanças	8269	Ipram
8262	Secretaria de Finanças		
8288	Secretaria de Finanças	8261	Câmara de Vereadores
8296	Secretaria de Finanças		

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A plataforma deve ser baseada em software proprietário. Não sendo aceitas plataformas baseadas em software livre, devido aos aspectos de garantia de evolução e manutenção:

3.1.1. O *core* da solução não pertence a um fornecedor, mas sim à comunidade que não tem responsabilidade em atender aos anseios da instituição em seus desenvolvimentos. As soluções de código livre, em vários momentos, exigem alteração em scripts/códigos de programação que demandam recursos específicos para manutenção/configuração. Nesse contexto, aumentaria a complexidade do ambiente e a dependência de pessoal especializado para operar a solução, aumentando os riscos de segurança das informações. Além dos anseios, podem existir necessidades repentinas de atualizações por questões de segurança da própria aplicação que nesse caso ficam à mercê da boa vontade da comunidade de desenvolvedores e não sob a responsabilidade de uma instituição privada consolidada. Ou seja, custos e riscos operacionais são adicionados à solução, gerando impactos que reduzem a sua eficácia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

3.1.2. A contratante exige que as configurações sejam feitas via interface gráfica (GUI), não sendo exigidos conhecimentos de programação aos administradores do sistema, os liberando para atividades inerentes às suas especializações e não apenas à configuração deste serviço. O software deverá ser fornecido junto ao hardware necessário para a implantação das funcionalidades integrantes do escopo de fornecimento, bem como para atendimento dos requisitos técnicos inclusos neste documento.

3.2. Na proposta deverão constar as características peculiares dos equipamentos ofertados e cotados, enfatizando os detalhes técnicos, operacionais, funcionais, de construção e instalação, com descrição suficientemente detalhada para subsidiar a análise pela CONTRATANTE. A mesma poderá ser anexada à proposta padrão do edital.

3.3. Todo e qualquer acesso externo a central deve ser feito através de entroncamento utilizando o protocolo SIP aberto.

3.4. Acessos a sistema de comutação analógico (FXO) e/ou digital (E1) deve ser feito através do uso de gateways conversores que recebem de um lado a comunicação via SIP e convertem para os respectivos protocolos de acordo com a tecnologia.

3.5. Deve aceitar o uso de entroncamento com operadora VoIP que utilize SIP aberto, mesmo a central passando por um ativo de rede que realize o processo de NAT.

3.6. Fica a cargo da licitante incluir em sua proposta os hardwares necessários para realizar o entroncamento com a operadora.

3.7. A plataforma deve permitir a utilização de alta disponibilidade e duplicidade de processamento, permitindo que o cluster de servidores esteja geograficamente dispersos em Data Center distintos.

3.8. A unidade de processamento redundante deverá assumir 100% do sistema. Não será aceito unidade de processamento redundante que garanta, por exemplo, 50% do sistema. É expressamente obrigatório que a redundância controle 100% do sistema de telefonia.

3.9. A plataforma deverá ser baseada em software, podendo ser instalada em servidor local, virtualizado ou em cloud.

3.10. A plataforma deve rodar em sistemas operacionais Windows ou Linux, sendo instalada no Linux homologado pelo fabricante do equipamento na última versão autorizada.

3.11. Controle e Processamento de chamadas.

3.12. Mensageria Instantânea e status de presença dos ramais.

3.13. Painel de Gerenciamento da central VoIP.

3.14. Gateway de Voz.

3.15. Softphone proprietário e compatível com Windows, MacOS, Android e iOS.

3.16. Compatibilidade com Tecnologia Push.

3.17. Permitir utilização simultânea do tipo Sip Forking.

3.18. Suportar VLANs de acordo com o padrão 802.1q, para provisionamento de aparelhos.

3.19. Permitir a criação e o gerenciamento do plano de discagem de forma centralizada.

3.20. Implantar CDR – Call Detail Records.

3.21. Disponibilizar mecanismo de pesquisa de CDR.

3.22. Permitir que os administradores realizem a inserção, a atualização ou a deleção de usuários e dispositivos em grandes blocos.

3.23. Permitir a criação e o gerenciamento de salas de audioconferências com código de acesso e videoconferências a partir do softphone.

3.24. Implementar Supressão de Silêncio.

3.25. Possuir recebimento de fax, conversão para .PDF e envio via SMTP.

3.26. Implementar DTMF in band de acordo com a RFC 2833 (RTP-NTE).

3.27. Implementar DTMF out of band.

3.28. Implementar funcionalidades de cobertura de chamadas, incluindo encaminhamento de chamado diferenciado baseado no número originador, encaminhamento para um caminho de cobertura e roteamento baseado na hora do dia ou feriados.

3.29. Permitir no mínimo 100 filas de atendimento, sendo possível utilizar os recursos de escuta, interação e/ou sussurro ao gerente da fila.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

- 3.30. Implementar FQDN para acesso (gerenciamento/ramais), sendo da própria aplicação ou domínio próprio.
- 3.31. Toda a interface para usuários deverá ser implementada na língua portuguesa.
- 3.32. Implementar criptografia de mídia utilizando SRTP.
- 3.33. Implementar criptografia de sinalização utilizando TLS.
- 3.34. Implementar HTTPS para todas as ferramentas e serviços baseados em web.
- 3.35. Encaminhamento de chamadas:
- 3.36. todas (on net e off net);
- 3.37. se ocupado;
- 3.38. se não responder;
- 3.39. se o dispositivo de destino não estiver registrado.
- 3.40. Estacionamento e recuperação de chamadas.
- 3.41. Status de Chamada por linha: estado; duração e número.
- 3.42. Chamada em Espera com alerta sonoro configurável.
- 3.43. Identificação do Chamador.
- 3.44. Encadeamento de Conferências.
- 3.45. Visualização de Número Discado.
- 3.46. Direct Inward dialing (DID).
- 3.47. Discagem por diretório a partir do telefone: pessoal e corporativo.
- 3.48. Desvio de Chamadas
- 3.49. Mobilidade de ramal por usuário (Hot Desking).
- 3.50. Indicação visual de mensagem em espera (caixa postal)
- 3.51. Encaminhamento imediato à caixa postal.
- 3.52. Rediscagem do último número (interno e externo)
- 3.53. Login e logout de filas de atendimento.
- 3.54. Múltiplas chamadas por linha.
- 3.55. Música em Espera
- 3.56. Transferência: cega e com consulta.
- 3.57. Possibilitar acesso seguro a Voz, Mensageria Instantânea e presença a usuários registrados junto à solução de comunicação e que estejam fora da intranet.
- 3.58. A plataforma, depois de instalada, deverá suportar o padrão SIP da IETF.
- 3.59. A plataforma não deve tarifar as chamadas realizadas entre ramais
- 3.60. A plataforma deverá possuir comutação IP (Voz sobre IP) com as seguintes aplicações:
- 3.61. Ramais físicos: Deverão suportar a utilização de aparelhos telefônicos conectados diretamente à rede LAN e/ou através de ATA (*Analog Telephone Adapter*).
- 3.62. Softphone: Deverão suportar a utilização de softphone para acesso às funções telefônicas sem a necessidade do aparelho físico podendo ser ele em computador ou Smartphone.
- 3.63. Troncos SIP: Deverão suportar a integração com outros sistemas de telefonia e/ou periféricos que utilizem a tecnologia SIP.
- 3.64. Deverão, obrigatoriamente, possuir o seguinte padrão de Fax sobre IP: T.38.
- 3.65. Os troncos digitais E1 (G.703) deverão suportar os protocolos ISDN, QSIG (Padrão ISO e ETSI) e sinalização de registro Multifrequencial Compelida (MFC).
- 3.66. A plataforma deverá ser dimensionada quanto aos dispositivos de processamento, endereçamento e tráfego de chamadas de forma a garantir que as chamadas sejam processadas e encontrem conexão livre para as respectivas rotas ou ramais de destino.
- 3.67. A licença da plataforma deverá possibilitar a realização de no mínimo 30 chamadas telefônicas VoIP simultâneas, contemplando chamadas entre ramais, chamadas com números externos e em atendimento automatizado.
- 3.68. Na assinatura de contrato não serão admitidos a utilização e fornecimento de equipamentos, componentes, acessórios etc., que não sejam originais e de primeiro uso, e que não seja a última versão e tecnologia vendida pelo fabricante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

- 3.69.** A plataforma deverá possuir plano de numeração flexível com possibilidade de numeração dos ramais de até 5 dígitos.
- 3.70.** Deverá ser automático e transparente ao usuário qualquer função de roteamento de chamada, inclusive as chamadas externas devem ter a possibilidade de roteamento sem o uso de prefixo.
- 3.71.** A plataforma não deve possuir licenciamento por capacidade, ou seja, a ampliação de usuários e troncos deve ser feita com base na ampliação dos terminais e obedecendo a capacidade de processamento e de canais simultâneos de comunicação.
- 3.72.** A plataforma não pode ser baseada em aplicação que só pode ser fornecida com hardware associado como por exemplo, módulo de processamento dedicado e proprietário.
- 3.73.** Toda e qualquer atualização de release da aplicação de telefonia deve ser feita sem custo durante o período de vigência do contrato.
- 3.74.** A plataforma deve ser baseada em telefonia IP e no protocolo SIP, toda e qualquer conexão com a unidade de processamento deve ser baseada no protocolo SIP.
- 3.75.** A plataforma deve comunicar-se com qualquer dispositivo que utilize como padrão o protocolo SIP aberto.
- 3.76.** A plataforma deverá ser integrada à rede de dados corporativa da CONTRATANTE.
- 3.77.** A plataforma deve possuir SBC (*Session Border Controller*) integrado e permitir que chamadas sejam transparentes mesmo que os usuários estejam passando por um dispositivo que realiza o processo de NAT.
- 3.78.** Todo o tipo de conexão que não utilizar o protocolo SIP deve ser feito através de um periférico fornecido em conjunto com a central telefônica.
- 3.79.** A sinalização dos periféricos deve ser compatível e adequada ao tipo de interligação.
- 3.80.** A plataforma deverá permitir a interligação automática entre todos os ramais (intercomunicação).
- 3.81.** A plataforma deve permitir o registro e uso simultâneo de, no mínimo, 3 dispositivos, tais como desktop, notebook, telefone de mesa, celular ou tablet.
- 3.82.** A plataforma deve permitir a identificação de chamadas em todos os terminais desde que o terminal tenha capacidade para tal, com exceção para terminais sem visor.
- 3.83.** Provisionar a configuração de telefones e softphones IP de modo automático e via QR code (softphone no smartphone).
- 3.84.** A plataforma deve permitir funções de colaboração via softphone ou através de aplicação acessada via browser.
- 3.85.** Possibilitar a criação de rotas distintas a serem aplicadas a cada usuário, permitindo restringir acesso a chamadas de emergência, internas, locais, DDD ou DDI conforme o perfil de cada usuário.
- 3.86.** Implementar os CODECs G.711 a-law e u-law, G.722, GSM-FR, SPEEX, OPUS e G.729 e iLBC.
- 3.87.** Permitir a atribuição automática de CODECs individualmente, por chamada estabelecida.
- 3.88.** Exibir informações sobre: Usuários, configuração de sistema, capacidade do diretório de armazenamento de gravações, status do sistema.
- 3.89.** Implementar regras de roteamento de chamadas entrantes a partir do número chamador.
- 3.90.** Implementar regras de roteamento de chamadas entrantes de acordo com o dia da semana.
- 3.91.** Implementar regras de níveis de acesso e restrição de usuários ou grupos de usuários para os quais uma chamada não poderá ser encaminhada.
- 3.92.** Plano de numeração baseado no formato E.164.
- 3.93.** Utilizar SRTP e TLS na integração SIP com o sistema de sinalização e controle.
- 3.94.** Permitir a configuração de lista de feriados.
- 3.95.** Permitir a configuração de diferentes níveis administrativos.
- 3.96.** O processo de instalação do sistema deverá incluir a sua configuração e ativação, atendendo ao solicitado neste edital.
- 3.97.** A comunicação dos telefones IP, quando houver, será realizada através de uma rede IP fornecida pela CONTRATANTE.
- 3.98.** Todas as unidades estão interligadas por uma rede de responsabilidade da CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

3.99. Todas as configurações de rede necessárias para garantir qualidade das chamadas IP, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.100. Deverá ser garantido que o fornecimento do quantitativo de equipamentos solicitado atenda ao exposto nas especificações contidas neste edital.

3.101. Deverá ser realizada uma transferência de tecnologia à equipe técnica da CONTRATANTE, visando capacitá-la a implantar e promover a gestão, a supervisão, a análise, a monitoração e a operação dos sistemas, conforme descrito neste edital.

3.102. A contratada dará suporte, manutenção e substituição dos equipamentos em locação, não abrangendo equipamentos próprios da CONTRATANTE.

3.103. Deverá ser prestado treinamento no local aos usuários.

3.104. Caso sejam necessários acréscimos em quaisquer dos componentes relacionados neste, os mesmos deverão ser descritos e cotados pela LICITANTE em sua proposta, sendo de inteira responsabilidade da mesma o aporte de todos os recursos necessários à migração, à instalação e à operação do sistema.

3.105. Deverá ser elaborado um cadastro das instalações efetuadas, contendo um descritivo detalhado das configurações lógicas e físicas do sistema.

3.106. Todos os equipamentos deverão estar guarnecidos com todos os materiais complementares (conectores específicos, adaptadores especiais, encaixes, suportes, parafusos etc.) que se fizerem necessários ao funcionamento integral deles.

3.107. Todos os equipamentos deverão apresentar compatibilidade com o ambiente e demais sistemas já instalados, no escopo da aplicação desejada, quanto aos padrões elétricos, alimentação elétrica, cabos e conectores, dimensões físicas, características de construção etc.

3.108. O Sistema deverá ser compatível com a infraestrutura atual de servidores, sendo este através de máquina virtual via Windows server 2012 R2

3.109. A administração pública utiliza atualmente os seguintes modelos de telefones IP:

Yealink SIP-T21P-E2	122 unidades
Intelbras TIP 125I	60 unidades
Flyingvoice FIP10	2 unidades
Grandstream DP 752	8 unidades
Grandstream DP 720	15 unidades

3.109.1. A solução VoIP a ser contratada deverá ser compatível com os modelos listados, assegurando, no mínimo, o pleno funcionamento das funcionalidades básicas, como realizar chamadas, receber chamadas e fazer transferências.

3.109.2. A comprovação da compatibilidade pode ser avaliada durante a Prova de Conceito, sob supervisão da Comissão Especial de Avaliação, que verificará se a solução atende satisfatoriamente os requisitos mínimos de funcionalidade e desempenho. A ausência de suporte a funcionalidades avançadas específicas em determinados modelos de telefones IP não será considerada impeditiva, desde que as funcionalidades básicas sejam plenamente atendidas.

3.109.3. A contratada será responsável por prestar suporte técnico necessário para garantir a integração dos dispositivos listados com a solução VoIP.

3.110. No caso de uma determinada característica não estar plenamente demonstrada na proposta da licitante, a CONTRATANTE se reservará o direito de solicitar exemplares dos produtos ou amostras, para testes em funcionamento ou a indicação de outras instalações onde a compatibilidade poderá ser comprovada mediante uma vistoria.

3.111. Neste caso, a interação com terceiros para contatos, reuniões, palestras, visitas, demonstrações etc., será de responsabilidade do fornecedor/licitante.

3.112. A plataforma de telefonia IP e demais dispositivos nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, funcionamento, alimentação e instalação, devem obedecer, integralmente, às normas e recomendações em vigor, baixadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área (ABNT, ANATEL, Ministério das Comunicações, etc.), e ainda aquelas de entidades geradoras de padrões reconhecidas internacionalmente (ITU-T/CCITT, IETF, ISO, EIA-TIA, IEEE, CCIR, etc.), no que for aplicável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

- 3.113.** A plataforma de telefonia IP proposta deve suportar recursos e funcionalidades de Distribuição Automática de Chamadas (DAC).
- 3.114.** O fornecedor assegura garantia integral dos equipamentos, por um período mínimo de 1 ano, a partir da data da assinatura do Termo de Aceitação.
- 3.115.** Os serviços incluem treinamento em empresas autorizadas pelo fabricante para todos os módulos dos produtos fornecidos, sem qualquer ônus adicional.
- 3.116.** Deverá ser elaborado, com acompanhamento e coordenação da equipe técnica da CONTRATANTE ou quem por ele designado, em no máximo 20 dias após a assinatura do contrato, um cronograma detalhado das instalações e migrações do equipamento atual para o novo a ser instalado, conforme este edital.
- 3.117.** O plano de instalação deverá conter:
- 3.117.1.** Cronograma descrevendo as atividades, indicando datas de início e término, o tempo máximo para implantação da solução e provisionamento dos hardwares deverá ser de 30 (trinta) dias corridos após a entrega do cronograma.
- 3.117.2.** Identificação de todos os equipamentos instalados.
- 3.117.3.** Elaboração da documentação técnica da instalação contendo, um desenho com todos os equipamentos instalados e suas respectivas conexões.
- 3.117.4.** Todos os equipamentos fornecidos devem ser novos, sem uso anterior, e na última versão de hardware e software disponíveis no mercado.
- 3.118.** A plataforma deve possuir um softphone proprietário desenvolvido pela própria plataforma. Um dos pontos críticos analisados é a integração do software que representa o ramal do usuário para uso local ou remoto. Diante das verificações realizadas no mercado, foi constatado que o softphone quando proprietário, possui algumas características voltadas para a segurança da comunicação sendo uma delas o estabelecimento de uma VPN ponto-a-ponto entre o usuário e a plataforma, garantindo assim a criptografia da comunicação e por consequência a segurança da informação. Já os softphones genéricos baseados em protocolo aberto não têm essa característica tornando mais complexa a sua implementação quando existe uma preocupação com a segurança da informação. Além disso ocorre uma padronização nas interfaces, tendo uma maior intuitividade no uso em diferentes dispositivos, e um contínuo desenvolvimento e atualizações.
- 3.119.** O softphone poderá ser utilizado nos seguintes dispositivos: computador, notebook, tablet e smartphone.
- 3.120.** A plataforma deve fornecer um softphone padrão e sem custo adicional para o CONTRATANTE.
- 3.121.** A plataforma deve permitir o monitoramento do estado de todos os usuários através do softphone de forma visual.
- 3.122.** Realizar a identificação de chamadas aparecendo o número, ou o nome do contato quando estiver salvo na agenda.
- 3.123.** A plataforma deve permitir o uso de mensageria entre os usuários através do softphone.
- 3.124.** A plataforma deve permitir o uso e agendamento de videoconferência através do softphone.
- 3.125.** A plataforma deve possuir a característica de gerenciamento automático para uso de VPN com usuários de softphones de forma remota em dispositivo móvel ou em plataforma PC.
- 3.126.** A plataforma deve permitir que quando utilizado telefone IP, o softphone seja utilizado de forma colaborativa facilitando o uso e agregando as funcionalidades de monitoramento de status e chat.
- 3.127.** O softphone deve ser compatível com Windows, MacOS, Android e iOS.
- 3.128.** Quando utilizado em dispositivo móvel, o softphone deve ser acionado automaticamente no recebimento de uma chamada mesmo quando estiver em segundo plano.
- 3.129.** Disponibilidade de codec que utilize até 30kbps de banda quando utilizado em dispositivo móvel.
- 3.130.** A plataforma deverá disponibilizar Headset monoauricular, permitindo alterar lado esquerdo/direito durante uso intensivo.
- 3.131.** Cabo USB com no mínimo 2 metros de comprimento, sistema plug and play, microfone com cancelamento de ruído, tiara ajustável em aço inox ou revestida com raio que proporciona leveza e conforto ao usuário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

- 3.132. Almofadas macias, antialérgicas e substituíveis.
- 3.133. Controle de volume digital no cabo, tecla mute com indicação luminosa.
- 3.134. A contratada deverá prestar manutenção do hardware, com substituição de peças originais.
- 3.135. A plataforma deve permitir o uso de chamadas de vídeo ponto a ponto e multiponto, entre os usuários que possuem terminais com tal capacidade.
- 3.136. A plataforma deve permitir a criação simultânea de no mínimo de 10 salas para reuniões de videoconferência, com mínimo de 25 participantes por sala.
- 3.137. A plataforma deve permitir o agendamento de videoconferências com usuários da plataforma e com terceiros via WebRTC.
- 3.138. A plataforma deve permitir que na videoconferência seja possível o compartilhamento de tela, compartilhamento de apresentação e criação de enquetes.
- 3.139. A plataforma deve permitir que na videoconferência seja possível ao administrador da sessão controlar o microfone e as câmeras dos participantes.
- 3.140. O sistema de videoconferência deve ser fornecido em conjunto com a plataforma de comunicação e deve ser integrado a central telefônica.
- 3.141. O sistema de videoconferência deve dispor do recurso de gravação, sem custo adicional.
- 3.142. O sistema de videoconferência deve ter a opção de transmitir ao vivo para o Youtube de forma integrada a plataforma, sem o uso de softwares adicionais.
- 3.143. A plataforma deve possuir funções de Call Center integradas, podendo redirecionar uma chamada para uma fila de atendimento, podendo ser distribuída para um grupo de ramais com diferentes possibilidades de toque a serem configuradas.
- 3.144. Deve permitir determinar as permissões de agentes e supervisores da fila.
- 3.145. Deve possuir a funcionalidade de aviso de posição na fila para os clientes que estão aguardando o atendimento na fila.
- 3.146. Deve possuir uma tela integrada ao softphone para monitoramento da fila e dos agentes.
- 3.147. Possuir relatórios administrativos, informando a quantidade de chamadas realizadas, recebidas e/ou não atendidas, dimensionadas através de planilha/gráficos.
- 3.148. A plataforma deverá possuir serviço de URA (Unidade de Resposta Audível) integrada à plataforma.
- 3.149. A URA deve permitir a customização de todos os parâmetros de atendimento.
- 3.150. A URA deve permitir consultas a banco de dados.
- 3.151. A URA deve permitir o acesso a aplicações externas para executar qualquer tipo de função externa.
- 3.152. A URA deve permitir o encaminhamento de chamadas a qualquer usuário interno ou externo da central.
- 3.153. A URA não deve limitar o número de níveis de atendimento e de menus a serem criados.
- 3.154. A plataforma deve possuir sistema de correio de voz integrado.
- 3.155. O correio de voz deve permitir o uso de caixa postal individual por usuário cadastrado no equipamento, independente da tecnologia do terminal.
- 3.156. O correio de voz deve permitir a personalização da saudação.
- 3.157. Atender a uma chamada direcionada pelo sistema de sinalização e controle e direcioná-la automaticamente para a caixa postal do usuário de destino valendo-se do número discado.
- 3.158. Permitir através do telefone do usuário (quando houver) reproduzir e processar mensagens (repetir, responder, encaminhar, deletar, salvar, marcar como não lida, e pular para a próxima mensagem).
- 3.159. Message Waiting Indication – MWI nos telefones que também tiverem suporte a esta funcionalidade para a notificação de novas mensagens de voz.
- 3.160. Notificação de novas mensagens para os usuários através de SMTP.
- 3.161. A plataforma deve possuir sistema de gravação de chamadas integrado.
- 3.162. Permitir a gravação de chamadas sem a necessidade de hardware adicional.
- 3.163. A plataforma deve permitir gravação compulsória e sob demanda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

- 3.164.** A plataforma deve permitir a gravação de qualquer usuário conectado independente da tecnologia do seu terminal.
- 3.165.** A Plataforma de gerenciamento deve suportar e implementar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- 3.166.** A plataforma deve possuir gerenciamento via browser.
- 3.167.** O gerenciador deve permitir o acesso de diferentes usuários.
- 3.168.** O administrador do sistema deve ter acesso a todas as configurações através do gerenciador.
- 3.169.** Disponibilizar ferramentas de provisionamento de usuários e serviços.
- 3.170.** Disponibilizar ferramentas de monitoramento de falhas e desempenho em tempo real.
- 3.171.** Disponibilizar ferramentas de resolução de problemas.
- 3.172.** Permitir que o administrador efetue buscas no inventário da solução e nos painéis de status em tempo real.
- 3.173.** Permitir que o administrador efetue atualizações de firmware de componentes homologados específicos da solução, como telefones, gateways, dispositivos CTI, correio de voz, recursos de mídia, troncos SIP ou listas de busca, para monitorar atualizações de status desses componentes.
- 3.174.** Notificação via e-mail permitindo escalação automática de alertas.
- 3.175.** Possuir registros de auditorias, permitindo o rastreamento das atividades realizadas, como o nome de usuário que efetuou login, hora do login, tarefas executadas.
- 3.176.** Ser capaz de provisionar todos os serviços: voz, presença e correio de voz para os usuários finais de forma centralizada, de modo que o administrador não precise definir atributos e aplicar templates em cada um dos componentes da solução.
- 3.177.** A plataforma deve possuir bilhetagem integrada e sem o uso de sistema agregado.
- 3.178.** A plataforma deve efetuar os registros de chamadas em banco de dados integrado.
- 3.179.** A plataforma deve permitir a integração com sistema de tarifação de terceiros para um sistema de controle de relatórios detalhado.
- 3.180.** A solução de Mensageria Instantânea e presença deve suportar e implementar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- 3.181.** Os ramais devem possuir status de presença, com possibilidade do usuário alterar o seu status quando necessário. Deve refletir, no mínimo, os seguintes estados básicos para um determinado usuário:
- 3.182.** Disponível – quando o usuário está disponível para ser contatado.
- 3.183.** Ausente – quando o usuário altera seu status, podendo customizar o status da mensagem.
- 3.184.** Ocupado - quando o usuário está utilizando o ramal.
- 3.185.** Permitir a troca de informação de presença entre diferentes unidades da administração pública que estejam utilizando a mesma solução de presença e mensageria instantânea.
- 3.186.** Todos os ramais devem possibilitar a ativação de mensageria instantânea, caso solicitado pela contratante, sem nenhum custo adicional.
- 3.187.** A mensageria instantânea deve possibilitar a conversa entre os ramais, e ter todos os registros de chat salvos na plataforma, sendo possível o acesso somente pelo painel de gerenciamento, por usuários com a devida autorização.
- 3.188.** A plataforma deve possibilitar a criação de grupos para conversar via texto.
- 3.189.** Possibilidade de geração de protocolo nas chamadas externas realizadas e recebidas. Entrega do número do protocolo para o atendente via chat do próprio atendente. Ex: O atendente realiza uma chamada externa e recebe no chat do próprio sistema o número do protocolo da chamada para que o mesmo possa utilizar o número seja para registro ou para divulgar para o cliente que foi contatado.
- 3.190.** O contratante disponibilizará um servidor com as configurações abaixo para instalação da central telefônica:
- 3.191.** 1 (um) processador com (3.40 GHz, 4 Cores, 8MB Cache) ou equivalente;
- 3.192.** 8 (oito) GB de memória RAM;
- 3.193.** 1.0TB de HD para gravação e 300 Gb para aplicação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

3.194. No decorrer da utilização da Solução, caso a versão instalada do software ou sistema operacional seja descontinuada pelo desenvolvedor, a mesma deve ser atualizada ou migrada, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

3.195. Caso a Solução requisitar sistema operacional licenciado, é responsabilidade da CONTRATADA a identificação de todas as licenças necessárias, o mapeamento da licença adequada para utilização no ambiente, bem como o provimento e atualização, incluindo licenciamentos acessórios para todos os dispositivos que realizarem conexão no servidor (como CALs de acesso, por exemplo), conforme o licenciamento do desenvolvedor do sistema operacional, não implicando custos adicionais ao CONTRATANTE

3.196. A infraestrutura da Solução deve contemplar a implementação de todas as medidas de segurança necessárias utilizando recursos como firewall, IPS/IDS, antiDDoS, antivírus, anti-ransomware e outros, para a proteção do ambiente de operação contra ameaças, ataques cibernéticos, ataques de negação de serviço, spoofing, floods, port scanning, fraudes, invasões, vazamento de informações, anomalias na sinalização ou mídia, escuta indevida e fraudes em tarifação.

3.197. O tempo máximo para início do atendimento será de 01 hora, a contar da abertura do chamado por parte do município.

3.198. Em casos de indisponibilidade total da solução de telefonia IP, o tempo máximo para restauração dos serviços será de 06 horas após o início do atendimento.

3.199. Em casos de indisponibilidade parcial da solução de telefonia IP, o tempo máximo para restauração dos serviços será de 04 horas após o início do atendimento.

3.200. Em casos de solicitações de ajustes e configurações, o tempo máximo para a entrega do que foi solicitado será de 24 horas após o início do atendimento.

3.201. A empresa deverá manter atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h.

3.202. A abertura de chamados, notificação de falhas, solicitação de configurações e suporte técnico, será por e-mail, contato telefônico, mensagem instantânea ou sistema web para abertura de chamados.

3.203. Considera-se um chamado resolvido definitivamente a partir do momento em que não seja mais identificado o motivo que desencadeou a abertura da solicitação nem qualquer outro defeito ou problema detectável que possa dar razão à abertura de outro chamado relacionado.

3.204. Para fins de contabilização do prazo de resolução definitiva de cada solicitação, considerar-se-á o período de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 18h, sem interrupção ao meio-dia.

3.205. Os atendimentos não concluídos no dia ficam automaticamente transferidos para o primeiro horário de atendimento do dia útil seguinte.

3.206. Não deve existir limitação na quantidade de solicitações de atendimento de suporte técnico durante o período de vigência do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento **por menor preço global**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021:

4.4. A contratada se compromete a divulgar adequadamente todas as informações pertinentes sobre o contrato, como prazos, valores, objeto do acordo, e outros elementos relevantes para a execução do serviço.

4.5. Caso haja necessidade de alterações ou ajustes, eles devem ser realizados mediante procedimentos legais e formais, de modo a preservar a legalidade do contrato e os interesses de todas as partes envolvidas.

4.6. Os serviços serão recebidos pelo responsável do setor solicitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

4.7. Será recusado os serviços caso os mesmos não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

4.8. É vedada a subcontratação total do objeto.

4.9. **Será realizada Visita Técnica a fim da(s) licitante(s) tomar(em) conhecimento das condições para execução dos serviços, cuja participação é opcional, a qual deverá ser realizada em até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do certame, pelo(s) responsável(eis) técnico(s) da(s) empresa(s) licitante(s), mediante agendamento pelo telefone (54) 3282 - 8243, de segunda a sexta-feira das 9:30 h às 11:30h.** Após a visita, será expedido o respectivo atestado de visita técnica, devidamente assinado pela Secretária Municipal de Administração ou servidor por esta designado, o qual deverá ser apresentado com os documentos exigidos para habilitação.

4.10. A não realização da Visita Técnica torna obrigatória a apresentação de declaração formal, atestando que a Licitante possui ciência das características e condições dos serviços a serem executados.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.12. A licitante deverá comprovar que é revenda autorizada ou empresa habilitada a comercializar, estando ainda, ciente com todos os termos e condições da proposta apresentada, em especial, no que diz respeito à garantia e ao prazo de entrega do objeto da licitação.

4.13. A licitante deverá comprovar que está autorizada a prestar os serviços de garantia e assistência técnica exigidos neste caderno de especificações técnicas.

4.14. **Declaração de que a proponente está habilitada a comercializar os produtos distribuídos pela empresa, bem como, a licitante é, está autorizada a prestar os serviços de garantia e assistência técnica** exigidos neste caderno de especificações técnicas. No que diz respeito à garantia e ao prazo de entrega do objeto da licitação.

4.15. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os itens especificados neste edital deverão ser entregues pela CONTRATADA em perfeitas condições, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato pelo prefeito municipal.

5.2. A entrega deverá ser informada pela CONTRATADA com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência, mediante agendamento com a equipe de T.I do município.

5.3. A CONTRATADA, deverá realizar o treinamento aos usuários no local.

5.4. Os equipamentos (hardware, software) e a execução do serviço deverão ser realizados nas dependências da CONTRATANTE.

5.4.1. O CONTRATANTE não garante, de forma alguma, que as quantidades de headset serão solicitadas em sua totalidade até o final do período de contrato.

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada se compromete a divulgar adequadamente todas as informações pertinentes sobre o contrato, como prazos, valores, objeto do acordo, e outros elementos relevantes para a execução do serviço ou fornecimento de bens.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.4.1. A Secretaria de Administração indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Gestor do contrato: Paulo Ricardo Bristot Sobrinho

Fiscal do contrato: Francieli da Silva

6.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os itens especificados neste edital deverão ser entregues pela CONTRATADA em perfeitas condições, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

7.2. A entrega deverá ser informada pela CONTRATADA com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência.

7.3. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1. Não produzir os resultados acordados;

7.3.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo de cada um dos serviços, conforme requisitados, constantes nesse termo de referência.

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contracorrente indicados pelo contratado.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. O pagamento será efetuado, até o 10º dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, após a apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto requisitado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE.

7.8. Em caso de realização do serviço de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o serviço contratado.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/20.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no Item 4.

8.3. A empresa vencedora deverá comprovar o funcionamento da solução proposta, através de **PROVA DE CONCEITO, em três dias úteis, contados a partir do prazo concedido pela pregoeira na plataforma eletrônica.**

8.4. O desempenho da empresa na prova de conceito será avaliado por uma Comissão Especial de Avaliação, nomeada através da **Portaria nº 904/2024.**

8.5. A prova de conceito será em ambiente de produção paralelo da Administração Pública Municipal, sendo nos mesmos moldes exigidos no ambiente de produção.

8.6. A prova de conceito visa avaliar tanto a solução como a qualidade do atendimento do suporte do fornecedor, a licitante deve ter a possibilidade de testar o acesso ao suporte podendo avaliar SLA e capacidade técnica do atendente.

8.7. Deverão ser disponibilizados pela empresa vencedora os seguintes itens para a prova de conceito:

8.7.1. 03 aparelhos telefônicos IP com fio.

8.7.2. 03 tiaras USB.

8.7.3. Tronco SIP para comunicação com a rede de telefonia pública, com pelo menos 04 canais simultâneos e 03 números públicos.

8.7.4. Quaisquer insumos e equipamentos necessários para efetuar os testes.

8.8. Os itens a serem avaliados na prova de conceito estão descritos a seguir:

Item	Seção	Funcionalidade	Atende	
1	Gerais	Plataforma core proprietário	() Sim	() Não
2		Teste de chamada interna (ramal - ramal)	() Sim	() Não
3		Teste de chamada externa sainte (ramal - número externo)	() Sim	() Não
4		Teste de chamada externa entrante (número externo - ramal)	() Sim	() Não
5		Teste de transferência de chamadas (assistida)	() Sim	() Não
6		Teste de transferência de chamadas (direta)	() Sim	() Não
7		Acesso ao gerenciador do sistema via FQDN	() Sim	() Não
8		Configurar diferentes níveis administrativos para gerenciar o sistema	() Sim	() Não
9		A plataforma deve ter a capacidade de provisionamento dos telefones IP e deve possibilitar ao administrador do sistema criar configurações customizadas para cada modelo de aparelho	() Sim	() Não
10	Softphone	Softphone proprietário com VPN ponto-a-ponto entre usuário e plataforma, validação desta funcionalidade através de log utilizando ferramenta de captura de pacotes.	() Sim	() Não
11		Realizar a identificação de chamadas aparecendo o número, ou o nome do contato quando estiver salvo na agenda.	() Sim	() Não
12		A plataforma deve permitir o uso de mensageria entre os usuários através do softphone	() Sim	() Não
13		A plataforma deve permitir o uso e agendamento de videoconferência através do softphone	() Sim	() Não
14		Modo colaborativo com telefone IP (CTI), permitindo que o softphone atue apenas como controlador de um dispositivo IP físico	() Sim	() Não
15		Quando utilizado em dispositivo móvel, o softphone deve ser acionado automaticamente no recebimento de uma chamada mesmo quando estiver em segundo plano	() Sim	() Não
16	Headset	Headset monoauricular, permitindo alterar lado esquerdo/direito durante uso intensivo	() Sim	() Não
17		Cabo USB com no mínimo 2 metros de comprimento, sistema plug and play, microfone com cancelamento de ruído, tiara ajustável em aço inox ou revestida com raio que proporciona leveza e conforto ao usuário	() Sim	() Não
18		Almofadas macias, antialérgicas e substituíveis	() Sim	() Não
19		Controle de volume digital no cabo, tecla mute com indicação luminosa	() Sim	() Não
20	Videoconferência	A plataforma deve permitir o uso de chamadas de vídeo ponto a ponto e multiponto	() Sim	() Não
21		A plataforma deve permitir a criação simultânea de no mínimo de 10 salas para reuniões de videoconferência, com mínimo de 25	() Sim	() Não



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

		participantes por sala		
22		A plataforma deve permitir o agendamento de videoconferências com usuários da plataforma e com terceiros via WebRTC	() Sim	() Não
23		A plataforma deve permitir que na videoconferência seja possível o compartilhamento de tela, compartilhamento de apresentação e criação de enquetes	() Sim	() Não
24		A plataforma deve permitir que na videoconferência seja possível ao administrador da sessão controlar o microfone e as câmeras dos participantes	() Sim	() Não
25		O sistema de videoconferência deve ser fornecido em conjunto com a plataforma de comunicação e deve ser integrado a central telefônica	() Sim	() Não
26		O sistema de videoconferência deve dispor o recurso de gravação, sem custo adicional	() Sim	() Não
27		O sistema de videoconferência deve ter a opção de transmitir ao vivo para o Youtube de forma integrada a plataforma, sem o uso de softwares adicionais	() Sim	() Não
28	Call Center	A plataforma deve possuir funções de Call Center integradas, podendo direcionar as chamadas para uma fila de atendimento com anúncio de posição e com diversas formas de distribuição desta chamada	() Sim	() Não
29		Deve permitir determinar as permissões de agentes e supervisores da fila	() Sim	() Não
30		Deve possuir uma tela integrada ao softphone para monitoramento da fila e dos agentes	() Sim	() Não
31		Possuir relatórios administrativos, informando a quantidade de chamadas realizadas, recebidas e/ou não atendidas, dimensionadas através de planilha/gráficos	() Sim	() Não
32	Atendimento Automatizado	Criar uma URA com as seguintes características: - Você ligou para o teste de ura: 1 - digite 1 para falar com vendas 1.1 - digite o CPF ou CNPJ (validar o CPF ou CNPJ, se válido transferir para um softphone, se não válido anunciar a mensagem "cpf ou cnpj inválido") 2 - digite 2 para falar com administrativo 2.1 - para contabilidade, digite 1 (transferir para 1 ramal fixo) 2.2 - para ouvidoria, digite 2 (transferir para 1 ramal móvel) 3 - digite 3 para falar com compras 3.1 - para pessoa física, digite 1 (transferir para 1 ramal fixo) 3.2 - para pessoa jurídica, digite 2 (transferir para 1 ramal móvel)	() Sim	() Não
33	Correio de Voz	A plataforma deve possuir sistema de correio de voz integrado	() Sim	() Não
34		O correio de voz deve permitir o uso de caixa postal individual por usuário cadastrado no equipamento, independente da tecnologia do terminal	() Sim	() Não
35		O correio de voz deve permitir a personalização da saudação	() Sim	() Não
36		Verificar se quando o usuário definir determinado status de presença com direcionamento automático para a caixa postal, a chamada é direcionada para tal	() Sim	() Não
37		Notificação de novas mensagens para os usuários através de e-mail com transcrição da mensagem em texto	() Sim	() Não
38	Gravação de Chamadas	A plataforma deve possuir sistema de gravação de chamadas integrado	() Sim	() Não
39		Permitir a gravação de chamadas sem a necessidade de hardware adicional	() Sim	() Não
40		A plataforma deve permitir gravação compulsória e por demanda, no caso de gravação compulsória deve bloquear a pausa na gravação pelo usuário.	() Sim	() Não
41		A plataforma deve permitir a gravação de qualquer usuário conectado independente da tecnologia do seu terminal.	() Sim	() Não
42	Gerenciamento	Disponibilizar ferramentas de monitoramento de falhas e desempenho em tempo real.	() Sim	() Não
43		Possuir registros de auditorias, permitindo o rastreamento das atividades realizadas, como o nome de usuário que efetuou login, hora do login, tarefas executadas.	() Sim	() Não
44		Ser capaz de provisionar todos os serviços: voz, presença e correio de voz para os usuários finais de forma centralizada, de modo que o	() Sim	() Não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

		administrador não precise definir atributos e aplicar templates em cada um dos componentes da solução.		
45	Mensageria Instantânea e Presença	Os ramais devem possuir status de presença, com possibilidade do usuário alterar o seu status quando necessário. Deve refletir, no mínimo, os seguintes estados básicos para um determinado usuário: - Disponível – quando o usuário está disponível para ser contatado - Ausente – quando o usuário altera seu status, podendo customizar o status da mensagem - Ocupado - quando o usuário está utilizando o ramal	() Sim	() Não
46		Todos os ramais devem possibilitar a ativação de mensageria instantânea, caso solicitado pela contratante, sem nenhum custo adicional.	() Sim	() Não
47		Criação de grupos de distribuição de mensagens instantâneas.	() Sim	() Não
48		A mensageria instantânea deve possibilitar a conversa entre os ramais, e ter todos os registros de chat salvos na plataforma, sendo possível o acesso somente pelo painel de gerenciamento, por usuários com a devida autorização.	() Sim	() Não
49		Validar o recebimento do protocolo da chamada sainte e/ou entrante através de mensagem instantânea no próprio softphone.	() Sim	() Não

8.9. A realização da prova de conceito terá a duração de 03 dias úteis e deve seguir o cronograma conforme tabela abaixo:

Dia	Atividade	Descrição
1	Preparação	Licitante deve passar detalhes da infraestrutura de rede necessárias para realização da prova de conceito
2		Contratante realiza adequação da infraestrutura de rede para atender a demanda da prova de conceito
3		
4	PoC	Licitante realiza a instalação física dos dispositivos envolvidos na prova de conceito
5		Validação das funcionalidades checklist
6		Validação das funcionalidades checklist
7	Conclusão	Elaboração do parecer final da POC
8		
9		Divulgação do parecer final da POC

8.10. Durante a prova de conceito, a Comissão Especial de Avaliação, poderá solicitar a demonstração de quaisquer funcionalidades previstas neste projeto básico e que não estejam citadas no item 8.8.

8.11. O não atendimento de qualquer funcionalidade importará em desclassificação do licitante.

8.12. O vencedor provisório deverá obrigatoriamente estar presencialmente em pelo menos um dos três dias designados para a PoC. A presença local é essencial para garantir uma demonstração prática da solução e facilitar a interação direta com a equipe técnica local.

8.13. Caso a primeira colocada não atenda aos requisitos do Termo de Referência conforme regras aqui estabelecidas, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta adequada ou ser considerada fracassada a licitação.

8.14. Os equipamentos poderão ser auditados pela Equipe da Licitadora, bem como poderão ser recolhidos para eventuais diligências ou perícias.

8.15. Após a realização da avaliação, em até 03 dias úteis, será elaborado parecer da Comissão Especial de Avaliação e os resultados serão publicados no sítio oficial, de modo a ficarem à disposição e conhecimento dos interessados.

9. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

9.1. Os quantitativos estimados para esta contratação conforme segue:

Item	Descrição do objeto	Quantidade
01	Locação de Sistema para central de telefonia VoIP – 12 meses	12 meses
02	Locação de Headset USB DH-60 (IMOB) – 20 unidades mensal.	240 unidades/ano

9.2. O prazo para esta contratação é de 12(doze) meses, podendo haver prorrogação do contrato nos limites da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é R\$ 76.699,20(setenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos), sendo R\$ 6.391,60 (seis mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos) mensais.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme orçamentos em anexo a este processo licitatório.

10.4. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/20.

Item	Descrição do objeto	Quantidade Mensal	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Orçamento 4	Média de valor unitário
01	Locação de Sistema de Telefonia VoIP -12 meses	1 unidade	R\$ 5.980,00	R\$ 5.956,00	R\$ 6.200,00	R\$ 6.300,00	R\$ 6.109,00
02	Locação de Headset USB - 240 unidades	20 unidades	R\$ 16,00	R\$ 12,51	R\$ 15,00	R\$ 13,00	R\$ 14,13

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária:

04-Secretaria Municipal de Administração

04.122.0110.2012.0000- Manutenção da Sec. Da Administração

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – PJ (283)

Serviços de Telecomunicações (2302)

Recurso - 1 -Livre -500- Recursos não vinculados a impostos.

Nova Prata, 15 de janeiro de 2025.

Fernanda Belizki
Secretária Adjunta de Administração

Paulo Ricardo Bristot Sobrinho
Secretário Municipal da Administração



Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO II - MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 184/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA IP E HARDWARES ASSOCIADOS EM COMODATO, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO COMUTADA E MULTIMÍDIA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do contrato:

Nome:

CPF nº:

RG:

Endereço pessoal:

Profissão:

Estado Civil:

Lote	Descrição	Unidade.	Marca.	Quant.	Unitário.	Total
Lote 001	Locação de sistema de telefonia IP e hardwares associados, em comodato, serviços monitoramento, manutenção e de comunicação comutada e multimídia	MES		12,0000	R\$	R\$
	Locação de Headset USB	UNIDADE		240,0000	R\$	R\$
	Total do Lote 1					R\$

1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal



Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS
PREGÃO N°

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, para atendimento dos encargos previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, seguros, tarifas, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal



Município de Nova Prata Setor de Licitações	
Fls.	Rubrica

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS
PREGÃO N°

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do presente, credenciamos o Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de xxxxxxxx, na modalidade de Pregão, sob o nº/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO V

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que observa o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal



Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS
PREGÃO N°

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera do governo.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS
PREGÃO N º

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal



Município de Nova Prata Setor de Licitações	
Fls.	Rubrica

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº./2025, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.

**EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1.
EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.**

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. /2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. /2025, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, possuem vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de NOVA PRATA/RS, que impeça de contratar com a mesma, conforme menciona o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

“Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO XI – MINUTA CONTRATUAL

O presente termo trata-se de uma minuta podendo ocorrer alterações quando de sua formalização, desde que não afetem cláusulas péticas do edital, cabendo ao contratante sua conferência por ocasião da assinatura.

CONTRATO Nº (XXX)

EDITAL N.º 20/2025 - LICITAÇÃO N.º 184/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA IP E HARDWARES ASSOCIADOS EM COMODATO, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO COMUTADA E MULTIMÍDIA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS.

TERMO DE CONTRATO que entre si celebram O CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Fernando Luzzatto, nº 158, Centro, na cidade de Nova Prata/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.618.439/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Umberto Luiz Carnevali, brasileiro, residente e domiciliado neste município e A CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nºe Inscrição Estadual sob nº com sede.....nacidade.....representada pelo Sr.(a)..... brasileiro, profissão, estado civil, residente e domiciliado Rua.....cidade de portador da Cédula de identidade nºinscrito no CPF sob nºtendo em vista o constante no referido edital, celebram este contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente contratação visa à aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA IP E HARDWARES ASSOCIADOS EM COMODATO, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO COMUTADA E MULTIMÍDIA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS**, conforme especificações constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 A Contratante pagará à Contratada, pelo item o valor total de R\$..... (), conforme especificação dos objetos a seguir:

Lote	Descrição	Unidade.	Marca.	Quant.	Unitário.	Total
Lote 001	Locação de sistema de telefonia IP e hardwares associados, em comodato, serviços monitoramento, manutenção e de comunicação comutada e multimídia	MES		12,0000	R\$	R\$
	Locação de Headset USB	UNIDADE		240,0000	R\$	R\$
	Total do Lote 1					R\$

2.2 O pagamento será efetuado, até o 10º dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, após a apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto requisitado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE.

2.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou a apresentou a proposta financeira para este processo.

2.4 A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número deste Pregão e do empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.5 Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada requisição de empenho e constar, ainda, a informação dos recursos próprios, alíquota e valor do imposto de renda, e demais contribuições e impostos, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

- 2.6 O pagamento será efetuado via transferência bancária ou boleto, para tanto, informações da conta deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.
- 2.7 O preço cotado deverá ser fixo e irrevogável até a entrega total do objeto.
- 2.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou na inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 2.9 No caso de incorreção na nota, a mesma será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.
- 2.10 A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

SECRETARIA: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO: 04.122.0110.2012.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RUBRICA: 3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (283)

DESPESA SECUNDARIA - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (2302)

PRAZO: 12 MESES

VALOR: R\$ 76.699,20

PRÓPRIOS

TIPO DE RECURSO: 1- RECURSOS LIVRES

FONTE RECURSO STN: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VENCIMENTO DO CONTRATO, DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 3.1 O contrato passará a produzir efeitos a partir da assinatura do prefeito municipal, vigorando pelo prazo de 12 (doze) meses, permitindo-se a renovação nos termos da lei nº 14.133/2021, art. 107, respeitando-se a vigência máxima decenal.
- 3.2 A assinatura do contrato deverá ser eletrônica, baseada em certificado digital, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 3.3 Será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de repactuação econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA ou outro indexador oficial que vier a substituí-lo, caso a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses.
- 3.4 Os componentes da planilha de custos envolvendo insumos e materiais serão reajustados com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mediante comprovação por parte da contratada.
- 3.5 Os componentes de custos envolvendo mão de obra serão repactuados com base na variação analítica determinada pelo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, mediante a entrega do pedido de repactuação acompanhado da convenção do dissídio da categoria em vigor, nos termos do Art. 6º, LIX, e 135, §6º da Lei 14.133/2021.
- 3.6 Independentemente do encerramento da vigência do contrato, a empresa se obriga a prestação da garantia do objeto prestado sem qualquer direito da mesma de eximir-se citando o encerramento do contrato e sem direito a qualquer remuneração adicional.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1 O prazo máximo para entrega e instalação do objeto licitado é de **30 dias** após a assinatura do contrato.
- 4.1.1 Deverá ser elaborado cronograma detalhado de implantação em até **20 dias** após contratação.
- 4.2 O objeto da presente licitação será recebido:
- 4.2.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- 4.2.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do mesmo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

4.2.3 Serão rejeitados, por ocasião do recebimento definitivo, o serviço prestado com as especificações diferentes das contidas no objeto e das informações na proposta.

4.3 Constatadas irregularidades quanto à prestação do serviço, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição (através de notificação, que poderá ser procedida por e-mail) ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição ou correção dos serviços prestados, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **em prazo a ser definido na notificação**, mantido o preço inicialmente contratado, sob o risco de sofrer as penalidades constantes neste edital.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.5 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;

5.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução deste Contrato;

5.1.4 Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal e demais documentos exigidos no setor competente.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1 Fornecer os equipamentos em comodato, instalar e configurar o sistema de telefonia IP e os hardwares associados, além de prestar os serviços conforme as especificações técnicas e prazos constantes no Termo de Referência (Anexo I).

5.2.2 Cumprir prazo máximo de 30 dias para entrega e instalação após assinatura do contrato.

5.2.3 Elaborar cronograma detalhado de implantação em até 20 dias após contratação.

5.2.4 A contratada deverá oferecer suporte técnico e providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante nos prazos constante no Termo de Referência (Anexo I).

5.2.5 A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

5.2.6 A contratada deverá arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

5.2.7 A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

5.2.8 Fornecer o objeto dentro das normas/padrões exigidos.

5.2.9 Obriga-se, durante a vigência do presente Registro de Preços, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.

5.2.10 Indenizar terceiros e o Município por todo e qualquer prejuízo ou danos decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato ou após seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

5.2.11 Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, em compatibilidade com as obrigações assumidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

5.2.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

5.2.13 Responsabiliza-se civil e criminalmente pelo fornecimento do objeto, conforme a Legislação Civil, e por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para a prestação do serviço.

5.2.14 A compromitente fornecedora deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.2.15 A compromitente fornecedora deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, atendendo às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.

5.2.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

5.2.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SEXTA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (a) fiscal: **Francieli da Silva** ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 O contratante poderá rescindir o presente contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial:

7.1.1 no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

7.1.2 se a contratada transferir o contrato ou sua execução no todo ou em parte sem prévia autorização do contratante.

7.1.3 se a contratada falir, entrar em concordata / recuperação judicial, em liquidação ou dissolução, e ainda alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços.

7.1.4 o descumprimento de qualquer encargo trabalhista com os funcionários contratados pela contratada, será também aplicada advertência, multa de 10% do valor do contrato e poderá ser suspensão de participar em licitações com esta administração.

7.1.5 a contratada poderá rescindir o contrato quando o contratante não efetuar os pagamentos que lhe são devidos no prazo de 60 (sessenta) dias.

7.1.6 o contrato poderá ser rescindido, ainda, por acordo mútuo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a contratada o valor dos serviços devidamente executados.

7.1.7 Em caso de inadimplemento contratual, por qualquer das partes, que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes sujeitas às consequências da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas cláusula sétima deste contrato as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

8.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.6 A aplicação das sanções previstas deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

8.8 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.9 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.10 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

8.10.1 Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.10.2 Pagamento da multa;

8.10.3 Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

8.10.4 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

8.10.5 Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente contrato, casos omissos ou fortuitos, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de NOVA PRATA/RS, renunciando a qualquer outro.

9.2 E por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Prata/RS, XX de março de 2025.

Município de Nova Prata/RS
Umberto Luiz Carnevalli
Prefeito Municipal

Contratada
Representante Legal
CNPJ

Assessoria Jurídica

Fiscal de Contrato – Francieli da Silva